



RECEBI EM:
03/06/24
[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2501	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1005	Programa Alfabetização na idade certa (PAIC)
Ação de Governo	2.2134	Manutenção das atividades do Programa Alfabetização na idade certa (PAIC)
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	45.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$	45.000,00	
Fonte de Recurso	17	Recursos Próprios Educação

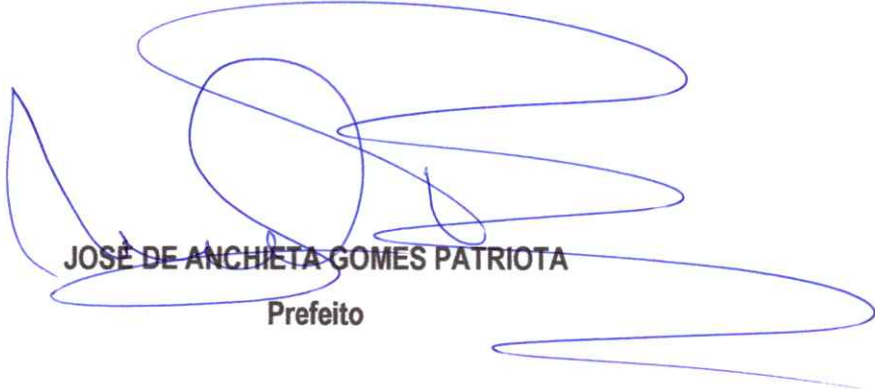
- Total do Crédito: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizadas anulações de dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação do município, especificamente na fonte de recurso 017- Recursos Próprios Educação.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 31 de maio de 2024.


JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito